

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº 1.641, DE 23 DE JULHO DE 2015.

INSERE NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO, A "NOITE ALEMÃ DO DISTRITO DE SANTA MARIA".

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica inserido no calendário oficial de eventos do Município de Marechal Floriano/ES a "NOITE ALEMÃ DO DISTRITO DE SANTA MARIA" a fim de alavancar o turismo em nosso município, proporcionando a todos um melhor conhecimento sobre a cultura proveniente dos descendentes alemães que se instalaram no Distrito.

Parágrafo único: A "NOITE ALEMÃ DO DISTRITO DE SANTA MARIA" é organizada pelos grupos de dança e associações do Distrito de Santa Maria, sempre na temporada de inverno de cada ano.

Art. 2º - Para custear as despesas provenientes do evento, ficam as associações autorizadas a firmarem convênios e parcerias com o setor público e privado, bem como receber apoio logístico e/ou financeiro do Município de Marechal Floriano/ES, desde que tenha disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Marechal Floriano/ES. 23 de Julho de 2015.

ANTÔNIO LIDINEY GOBBI

Prefeito Municipal

Projeto de Lei nº. 066/2015 - Autor: Vereador José Rodolfo Krohling